



PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

*“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente
para atendimento da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (LOA 2026), por anulação total e/ou parcial de dotação(ões), no valor total de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com o Artigo 43, inciso III, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesas na aplicação das despesas decorrentes do Plano de Aplicação de Recursos nº 30882120250002-023459 aprovado no exercício de 2025 pelo Ministério da Cultura por meio do programa Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura/Sistema Nacional de Cultura, do Governo Federal, na seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.10 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.10.02 – Fundo Municipal de Cultura

13 – Cultura

13.391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico

13.391.1302 – Preservação do Acervo Histórico-Cultural

13.391.1302.2132 – FUMPAC – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural

3.3.90.31.00 – Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.....R\$22.000,00

FR 1.719.000.0000

Art. 2º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, no valor total de até R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do art. 3º desta lei.

Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar as providências legais cabíveis para emissão do(s) devido(s) decreto(s), em conformidade com o ordenamento técnico/contábil determinado pelo SICOM-TCE/MG e na Lei 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Art. 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, efetuar os ajustes pertinentes à compatibilização contábil da presente lei, perante o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal 541/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 13 de Março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal



MENSAGEM N.º 01, DO PROJETO DE LEI Nº 06 DE 13 DE MARÇO DE 2026

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Diante da grande importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em destaque, COM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei e a Mensagem que ora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos egrégios Pares desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente para atendimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

A presente demanda está atrelada ao Plano de Aplicação de Recursos nº. 30882120250002-023459 aprovado no exercício de 2025 pelo Ministério da Cultura por meio do programa Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura/Sistema Nacional de Cultura, do Governo Federal, por meio do qual estão dispostas as ações, atividades, formas de execução das atividades, os segmentos culturais da atividade pertinente, as etapas do fazer cultural da atividade, os direcionamentos para algum território específico e os direcionamentos para alguma pauta em específico.

Tal feito é uma grande conquista da Administração Municipal perante o Governo Federal, em especial à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual não medindo esforços para fazer atendimento às reivindicações da população do município no quesito de ampliação dos serviços públicos de turismo e cultura de seus munícipes.

Diante do exposto, e após os esclarecimentos já relatados, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que certamente o apreciarão e ao final aprovarão, observadas as normas regimentais deste Colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 13 de Março de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal